
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 19, DE 5 DE JULHO DE 1961.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vizeu a realizar uma operação e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Vizeu autorizada a realizar uma operação de empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará ou Banco de Crédito da Amazônia ou qualquer estabelecimento de crédito no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

Art. 2º A respectiva quantia se destinará aos trabalhos de conclusão do novo edifício da referida Prefeitura.

Art. 3º Para realizar essa operação de crédito, a Prefeitura de Vizeu dará como garantia a hipoteca do imóvel, situado na sede do Município, e 50% da cota de imposto de renda, observadas as formalidades legais.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de julho de 1961.1

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

Acindino Campos
2º Secretário

DOAL N. 1.309, DE 19 DE AGÔSTO DE 1961.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.